

**Processo: 0000498-38.2020.8.19.0084**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral - Outros/  
Indenização Por Dano Moral

Autor: ALEXANDRA MOREIRA CARVALHO GOMES  
Réu: EXPRESSO REGIONAL EDITORA & REVISTA EIRELI  
Representante Legal: ANDRE LUIZ DO AMARAL CABRAL

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Renan Pereira Ferrari

Em 06/06/2023

### **Sentença**

1) HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo(a) juiz(iza) leigo(a), na forma do artigo 40 da Lei nº 9.099/95.

1.1) RETIRE-SE O SIGILO da peça processual confeccionada pelo(a) juiz(iza) leigo(a).

2) Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente.

2.1) Tratando-se de sentença de procedência, após o trânsito em julgado e o decurso do prazo de 15 dias para pagamento espontâneo do valor da condenação previsto no art. 523 do CPC c/c o entendimento consolidado no enunciado nº 13.9.1 do Aviso nº 23/2008 do TJERJ, aguarde-se por mais 7 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se a baixa e ao arquivamento.

3) Ficam as partes cientes de que a nova sistemática de contagem de prazo em dias úteis, estabelecido no art. 219 do CPC/15, passou a ser aplicada aos juizados especiais cíveis com o advento da Lei 13.728/18.

4) Em havendo condenação para o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, fica ciente a parte vencida que a intimação dar-se-á na pessoa do advogado regularmente constituído nos autos, pela imprensa ou por meio eletrônico, dispensada a intimação pessoal da parte, nos termos do Enunciado 7.2.1 do Aviso Conjunto TJ/COJES 15/2016, que é consentâneo com a norma insculpida no art. 2º da Lei 9.099/95.

**Renan Pereira Ferrari - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Renan Pereira Ferrari

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4KK7.QFVT.C1EC.ZFN3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos